

PROCESSO Nº: 0452/2024- FMVZ

INTERESSADO: SEÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES DO HOSPITAL VETERINÁRIO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA - PATRIMONIO Nº 19568.

Despacho do Diretor de 07/05/2024

Extrato de dispensa de licitação por inexigibilidade, Artigo 74, inciso I – Processo 0452/2024-FMVZ

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Capítulo II, Seção IV, artigo 9º, inciso V, da Portaria UNESP nº 136, de 20 de dezembro de 2023, de acordo com a instrução constantes dos autos, disposto na Portaria Unesp nº 409/2019, de 11/11/2019, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Técnico nº 10/2024-STM e do Parecer Referencial nº 03/2024-AJ de 03/03/2024, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a presente contratação, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Artigo 74, inciso I, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, visando a prestação de serviços de manutenção preventiva periódica em equipamento de tomografia, pertencente à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, através do Contrato nº 05/2024-FMVZ, e ato contínuo **AUTORIZO** a respectiva despesa.

DECLARO que na instrução processual que trata da contratação do serviço por inexigibilidade de licitação, foram cumpridos os requisitos exigidos no Parecer Referencial nº 03/2024-FMVZ, de 03/03/2024, quanto aos documentos que cabem a questão.

Diretoria da FMVZ, em 07 de maio de 2024.

PROF. DR. CEZINANDE DE MEIRA
DIRETOR DA FMVZ